



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.100/2012

“ALTERA O ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº. 825, DATADA DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS A ESTABELECEER PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS – LEI GRACIANO NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 10 da Lei Municipal nº. 825, datada de 27 de novembro de 2009, que autorizou o Poder Executivo Municipal de São Mateus a estabelecer programa de incentivo fiscal para realização de projetos culturais – Lei Graciano Neves, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. As obras resultantes dos projetos culturais beneficiados por esta Lei, serão apresentadas, prioritariamente, no âmbito territorial do Município devendo mostrar, obrigatoriamente, a divulgação do apoio institucional do Município de São Mateus.” (NR)

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 825/2009, permanecerão inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e doze (2012).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Arquivado neste Gabinete desta Prefeitura, na data

supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Secretário Municipal de Gabinete
Portaria nº. 750/2011